

O REPUBLICANISMO LAICO FRANCÊS E A PROIBIÇÃO DO VÊU

FRENCH LAÏQUE REPUBLICANISM AND THE VEIL BAN

EVÂNIA ELIZETE REICH¹

(Universidade Federal de Santa Catarina, Brasil)

RESUMO

O artigo discute o tema da laicidade republicana francesa e a questão da proibição do uso do véu nas escolas pelas meninas muçulmanas. São três os principais objetivos deste artigo: o primeiro é situar o discurso laicista na tradição republicana francesa, o segundo é apresentar os seus argumentos em defesa à proibição do véu, e por último, sublinhar algumas críticas que são feitas ao pensamento laicista, seja por parte de uma corrente de esquerda francesa, seja por parte de um movimento feminista representado por mulheres tanto muçulmanas quanto não muçulmanas.

Palavras-chave: Republicanismo. Laicidade. Liberdade.

ABSTRACT

This article discusses the theme of the French republican laicity and the ban of the use by moslem girls of the veil in school. It pursues three goals: firstly, to position the laicist discourse within the French republican tradition, secondly to present the arguments in favor of a ban of the use of the veil, and thirdly, to emphasize some criticism aimed at the laicist thought, be it from a current emanating from the French left, or from a feminist movement represented by moslem as well as non-moslem women.

Key words: Republicanism. Laicité. Liberty.

O ano na França começou com muito sangue. O atentado ao jornal Charlie Hebdo e os sequestros que o sucederam no supermercado judaico e na pequena empresa de impressão na periferia de Paris, causou perplexidade e revolta ao mundo “civilizado” e deixa um gosto amargo na República francesa. Enquanto isso a Inglaterra descobre a identidade do carrasco do Estado Islâmico que havia aparecido em diversos vídeos decapitando seus reféns, entre os quais o jornalista americano James Foley. Trata-se de Mohammed Emwazi, um jovem de classe média-alta que morava em um bairro chique no oeste de Londres, que havia frequentado boas instituições escolares e tido uma excelente graduação na Westminster University². Apenas alguns dias mais tarde, a Inglaterra choca-se com a descoberta de três garotas de 14, 15 e 16 anos, também de confissão muçulmana, que deixam Londres em direção à Síria a fim de integrar o Estado Islâmico. Meninas aparentemente bem integradas ao

sistema escolar inglês, e pertencentes a famílias inseridas na sociedade inglesa.

A França e a Inglaterra parecem sofrer do mesmo mal, mas que mal é este? A questão é tão ampla e complexa que qualquer apreciação ligeira do problema corre o risco de cair em falácia. Por isso, uma investigação através dos conceitos e análise de certas correntes identificadas nestes dois países pode ajudar a um melhor discernimento do problema. A filosofia política e social, neste caso tem muito a contribuir. Uma literatura bastante rica tem surgido nestes últimos anos, sobretudo em torno das correntes de pensadores multiculturalistas, comunitaristas, liberais e republicanos. Para entender o debate na Inglaterra, a corrente a ser estudada é aquela dos multiculturalistas, já que o país adotou na prática uma vertente que é muito mais inclinada à abertura e aceitação de diversas culturas e religiões, ao ponto de conceder exceções às regras gerais quando se trata de suscitar uma questão religiosa ou cultural. Enquanto que para a compreensão do problema na França, é sobre a teoria republicana que devemos nos debruçar. A França tem uma tradição republicana que data da revolução francesa, a partir da qual a laicidade se consolidou pouco a pouco, através de diferentes leis e regras institucionais.

O objetivo do presente artigo é discutir o republicanismo à francesa, a corrente laicista, para chegarmos à questão da proibição do uso do véu. O artigo está dividido em três partes: a primeira situa o republicanismo francês dentro de uma breve exposição a respeito de um núcleo comum da tradição republicana. A segunda parte busca apresentar a corrente laicista na França e seus argumentos em favor da proibição do uso do véu. Por último, apresenta-se a crítica comumente feita aos laicistas, tanto por uma esquerda francesa quanto por uma corrente feminista representada por mulheres muçulmanas e não muçulmanas.

O republicanismo laico francês

O presente artigo não tem como objetivo fazer uma exposição do pensamento republicano e sua tradição, mas antes compreender um tipo de republicanismo, o francês, o qual tem sido debatido nos dias de hoje para permanecer na prática, na base de suas instituições sociais, e na teoria, na renovação de uma tradição. Por isso, não faremos uma reconstrução da teoria republicana em geral, até porque falar de republicanismo implica entrar em diversas correntes as quais tornam difícil a tarefa de definir o republicanismo em um único e uníssono diapasão. No entanto, é importante identificar alguns elementos comuns da tradição republicana que podem ser vistos no republicanismo laicista francês.

Segundo Pinzani, são duas as preocupações comuns entre os pensadores republicanos que estão na base do conceito republicano, as quais dizem respeito à sobrevivência das instituições políticas e a uma certa desconfiança em relação às ações humanas. Apesar destas duas preocupações comuns seguirem duas variantes na tradição, uma democrática e outra aristocrática (DAHL *apud* PINZANI, 2007, p. 7), o que estas últimas teriam em comum “é a ideia de que o egoísmo dos cidadãos possa levar à ruína do Estado, e que, portanto, é necessário controlar as forças desagregantes desencadeadas pelo fato dos indivíduos perseguirem seus interesses pessoais” (PINZANI, 2007, p. 7). Para o controle do poder de ação do indivíduo, a concepção republicana, tanto a antiga quanto a moderna, previu dois meios: um que diz respeito ao controle pelo Estado através de suas leis, e outro que diz respeito ao incentivo de uma autodisciplina dos cidadãos, isto é, um incentivo no desenvolvimento de virtudes cívicas, de religião civil e de patriotismo tradicional ou constitucional. Esses dois tipos de controle são denominados externalistas e internalista, respectivamente (FRANKENBERG *apud* PINZAN, 2007, p. 7). Segundo Pinzani, as soluções externalistas e as internalistas podem conviver juntas numa mesma teoria. Entretanto, entre os diversos pensadores há aqueles que confiariam mais nas instituições reguladoras do Estado para salvar a república, enquanto outros confiariam mais na virtude dos cidadãos (PINZANI, 2007, p. 7).

Veremos que o republicanismo laicista francês, ao longo de sua história constitutiva, utilizou-se muito mais da primeira solução do que propriamente da segunda. Através de suas leis, o Estado republicano francês colocou sempre uma ênfase nas suas instituições reguladoras a fim de promover e desenvolver uma certa virtude nos cidadãos. Neste sentido, o Estado francês segue a tradição republicana que enfatiza a importância da participação política e da virtude cívica como condição necessária à manutenção de um Estado livre, mantendo, no entanto, sua desconfiança numa virtude cívica sem educação ou coação, como se os cidadãos nascessem com esta disposição. A tradição republicana, como afirma Alan Patten, tem consciência que é preciso colocar alguns dispositivos em prática a fim de combater o inevitável e inerente auto-interesse dos seus cidadãos que os afastam da esfera pública e do bem comum. As qualidades do bom cidadão não são algo com as quais os indivíduos nascem. Elas devem ser alimentadas e promovidas pela educação, pelos costumes e práticas da cultura do cotidiano e, se necessário, com a ameaça de sanções e a regulamentação rigorosa da conduta pessoal (PATTEN, 2004, p. 160).

O republicanismo laico francês, como veremos, segue esta tradição na medida em que elabora dispositivos institucionais poderosos com o intuito de formar o cidadão para um

interesse comum, na maioria das vezes, negando a particularidade de seus indivíduos, suas crenças religiosas e suas culturas. O que interessa para este tipo de republicanismo é a figura do cidadão e não a figura do indivíduo e suas particularidades. A política existe através da soberania do cidadão a qual depende da liberdade de pensamento constituída pela coisa pública e compartilhada entre os cidadãos (FORGET, 2013, p. 72).

Desde início de sua fundação, o republicanismo francês expulsa a esfera da religião do político. A França, a partir da revolução, tanto inscreve a liberdade religiosa em sua lei, quanto separa o status de cidadão da esfera religiosa. A Declaração dos Direitos Humanos e do Cidadão previu em seu artigo 10 a liberdade de opinião e religiosa desde que estas não ameçassem a ordem pública estabelecida por lei. Em 1792, a Assembleia Legislativa laicizava o estado civil e o casamento: a cidadania separava-se definitivamente da religião. Com estas duas leis, a França tanto reconheceu a liberdade religiosa quanto expulsou a religião da esfera civil. Em 1905³, a República francesa promulgava a separação da igreja e do Estado: a laicidade se materializava, juridicamente, politicamente e historicamente (FORGET, 2013, p. 74).

A lei de 1905 teve como objetivo a separação do domínio religioso do político e civil, sem, no entanto, destruir ou odiar a religião. Tratava-se de ultrapassar a religião, na medida em que doravante, seria o Estado republicano que garantiria e regularia a liberdade de consciência. Aliada à liberdade de consciência, a República fortaleceria o cidadão na sua liberdade de pensamento, e o resguardaria de toda autoridade que poderia ditar sua conduta na esfera pública segundo os ditames de qualquer ordem transcendental. A religião perderia, portanto, seu lugar nos negócios interiores ou exteriores da República. Ela subsistiria enquanto elemento sociológico, mas não regeria mais a vida pública dos cidadãos. A lei de 1905 retira toda a autoridade das organizações religiosas e as conduz e as transforma em associações culturais (*Idem*, p.76).

Através do desenvolvimento de uma consciência reflexiva e uma autonomia conquistada pela razão, livre de toda inconsciência dogmática, o cidadão se torna capaz de se autogovernar e de participar amplamente da soberania popular. Na República democrática, o cidadão delibera e decide, e não mais executa (*Idem*, p. 75). O cidadão autonomamente racional não confunde a universalidade da razão interrogativa e produtiva, na conquista do bem público, com o desejo de dominação universal que veicula na revelação da palavra sagrada.

Segundo Renouvier, o Estado republicano possui um verdadeiro poder espiritual, mas que está relacionado ao poder moral dos cidadãos que emana de suas vontades livres e tem

como meta o interesse moral coletivo. Esse poder republicano respeita as liberdades individuais amplamente, inclusive o desenvolvimento das crenças religiosas e a prática de seus cultos, desde que a justa reivindicação do direito de consciência não se estenda de forma abusiva e permaneça fora das instituições do Estado. O Estado republicano é absolutamente tolerante desde que nenhuma religião se apresente como seu rival (RENOUVIER *apud* GAUCHET, 1998, p. 65-66).

O Estado republicano entende que tem o direito e o dever de defender e propagar os princípios racionais, morais e políticos sobre os quais ele é fundado. Dentro desta perspectiva, ele possui o poder de educar todos os seus membros. Seu poder normativo e sua vocação educacional tão presente em seu ideal é responsável pela promoção da autonomia individual e pelo desenvolvimento racional (*Idem*). As escolas são igualmente na visão republicana, locais centrais de socialização e transmissão de conhecimento cívico. Sua função, em particular é a de promover a tolerância e o respeito pela diferença, que são condições para o respeito das liberdades, inclusive a liberdade de consciência.

Entretanto, os republicanos assumem que as identidades culturais, embora importantes para a vida das pessoas, devem ter um papel mínimo sobre sua cidadania. O estado republicano através da sua educação espera que seus cidadãos transcendam suas particularidades identitárias, subsumindo-as por uma identidade nacional, por meio de um engajamento político em uma esfera pública cultural e religiosamente neutra. O republicanismo francês tenta, portanto, conciliar o seu compromisso com a autonomia individual, ao mesmo tempo em que apela para uma solidariedade social, uma assimilação cultural e um compromisso com o Estado-nação unitário.

A laicidade francesa

Nos ditames e no espírito da lei, o Estado Republicano, sem dúvida, expulsa a religião da esfera política, e confia ao cidadão a responsabilidade de deliberar a partir da sua consciência racional esclarecida, longe de todo e qualquer grillão transcendental. Mas, o que parece claro na lei republicana como algo pronto e acabado, é na realidade uma permanente e contínua luta na retirada da religião da esfera política e social. O que os acontecimentos contemporâneos têm nos mostrado, nas palavras de Gauchet, nada mais é do que um “eclipse⁴ da religião” que tem obrigado a República a se redefinir e a reconsiderar o lugar das crenças em seu seio⁵. Como afirma o autor “não é mais suficiente falar no passado, como se tivéssemos chegado após um processo histórico já consumido. A saída da religião continua”.

(GAUCHET, 1998, p. 20). No entanto, enquanto um tipo de religião ou de espírito religioso se enfraqueceu⁶ (ou se adaptou as conveniências da laicidade) ao longo da história, outro tipo parece emergir. É esse novo religioso emergente, o qual Marcel Gauchet (*Idem*, p. 37) vai denominar de religião periférica, como por exemplo, o islã, que vem amedrontando a laicidade francesa e suscitando um posicionamento cada vez mais radical por parte de seus defensores.

O islã tomou o lugar do catolicismo no contexto histórico da laicidade francesa. Se a lei de 1905 que separava a igreja do Estado visava em seus primórdios o catolicismo, nos dias de hoje, as leis que dela decorrem têm como alvo o islã. Na época, o inimigo era a igreja católica, e hoje é o islã (ROY, 2007, p. 4). Após um longo período de calma, em que os defensores da laicidade pareciam não ter mais nada a dizer, os anos 90 surgem com um intenso e promissor debate que agita a esfera intelectual francesa em torno da questão do uso do véu, o qual vai culminar na lei de 2004, que proíbe o uso de todo símbolo religioso ostentatório nas escolas públicas, e na lei de 2011, que proíbe o uso do véu integral nas vias públicas.

É importante distinguir dois conceitos que muitas vezes aparecem como sinônimos e que na realidade exprimem ideias significativamente diferentes: o conceito de secularização e o de laicidade. A secularização é um fenômeno social que não exige a implementação política. Ela surge quando a religião cessa de ser o centro da vida humana, mesmo se os indivíduos ainda consideram-se crentes. Seu último estágio é o completo desaparecimento da religião, embora ele mesmo não seja antirreligioso ou anticlerical. Do ponto de vista etimológico, a laicidade vem da palavra grega *laos* que designa a unidade do povo. Olivier Roy diz que a laicidade é uma escolha política que define o lugar da religião de maneira legal e autoritária. Ela é decretada pelo Estado, o qual organiza o espaço público, mas não necessariamente lança a religião para a esfera privada (*Idem*, p. 6). Henri Ruiz, amplia esta ideia afirmando que para que a laicidade seja realmente possível é necessário a realização de três princípios indissociáveis: a liberdade de consciência advinda da emancipação pessoal, a igualdade de todos os cidadãos sem distinção de origem e de sexo ou de convicção espiritual, e um objetivo de interesse geral como única razão do Estado (RUIZ, *apud* PARDINA). Podemos dizer que, na prática, o mundo ocidental tornou-se secularizado, no entanto, não podemos afirmar que todos os países do ocidente são laicos. Os EUA, o qual guarda em sua constituição a palavra “Deus” e reconhece o papel da religião na esfera pública⁷, constitui um típico exemplo de Estado secularizado, mas dificilmente pode ser considerado um estado laico no sentido forte do termo. A Inglaterra tem dificuldade em ser compreendida como um estado laico.

Difícilmente pode ser vista como um Estado que expulsou a religião do âmbito público e frequentemente protege através da lei as diferentes confissões religiosas para além da simples tolerância e respeito à liberdade de consciência. A França, contudo, quer ser o típico exemplo de estado laico forte. Apesar de algumas derrapagens pontuais, como no caso do *corcordat* da Alsace-Moselle⁸, ela expulsou a religião para o âmbito da esfera privada e tende a defender, para o bem ou para o mal, a sua república laica. No entanto, se olharmos para um tipo de definição como esta de Henri Ruiz, até a França derrapa em sua configuração laica.

O pensamento laico francês, em geral, entende que o Estado democrático é potencialmente uma força benevolente, emancipatória e que algumas das principais fontes de opressão dos indivíduos estão enraizadas na família e nas instituições religiosas. Neste sentido, é dever do estado libertar seus cidadãos de tais opressões através de um tipo de educação que promova a autonomia individual e a autodeterminação racional. Tais valores são uma conquista da modernidade liberal. No entanto, segundo Cécile Laborde, pode-se constatar dois tipos de pensamento laico; um do tipo enraizado na filosofia progressista e modernista da história, endossado pela esquerda secular humanista do século XIX e início do século XX, com a sua concepção de progresso como libertação da tradição e dos sistemas obscurantistas. Este pensamento parece ter permanecido imune às profundas reconsiderações dos princípios metafísicos e epistemológicos da filosofia iluminista, diante de todo um contexto pós-colonial e diante da presença irremediável de sociedades cada vez mais pluralistas. E outro tipo, que parece ser o dominante, aquele que traz consigo o princípio liberal da neutralidade (LABORDE, 2008, p. 99). Este tipo de pensamento defende um Estado laico, mas não é necessariamente laicista, isto é, não traz consigo uma ideologia ou uma ação contínua de luta para retirar a religião da esfera pública. O Estado laico é o fato consumado da separação entre a religião e o Estado, que é o resultado ou não do laicismo.

Este último pensamento tanto está presente no liberalismo igualitário⁹ quanto no republicanismo. Para ambas as correntes, os princípios mais importantes do liberalismo são a separação entre o público e o privado, a tolerância religiosa, a igualdade perante a lei, e o confinamento da religião na esfera privada, isto é, a separação entre o político e o religioso. Portanto, o liberalismo quer garantir uma esfera pública neutral afim de que os indivíduos possam compartilhar igual status de cidadão como membros na comunidade política, transcendendo deste modo todas as suas obrigações e crenças particulares. Em termos gerais, um estado é neutro quando se abstém de apelar para valores morais polêmicos e no lugar disso apela para princípios que todos os cidadãos possam endossar (LABORDE, 2008, p. 31).

O princípio da laicidade francesa contém esta versão da ideia liberal de igualdade

como neutralidade do Estado. Contudo, possui uma concepção muito mais expansiva de esfera pública. A escola é um bom exemplo deste tipo de expansão. Para o republicanismo laico, a escola é uma esfera pública e seus alunos são cidadãos potenciais dos quais deve ser exigido o exercício restrito das expressões de suas crenças. Neste sentido, a proibição do uso do véu nas escolas ajuda a proteger a neutralidade da esfera pública. Enquanto o liberalismo secular tenta pesar os princípios, por vezes conflitantes da liberdade religiosa, da igualdade entre os cidadãos e a neutralidade do Estado, a laicidade republicana à francesa tende a ser muito mais rígida na aplicação do princípio da igualdade.

Enquanto o liberalismo contém os princípios de liberdade religiosa, igual respeito e neutralidade do Estado, a laicidade francesa engloba três principais ideais republicanos: a igualdade, a liberdade e a fraternidade, em que a igualdade deve ser entendida como a neutralidade religiosa da esfera pública, a liberdade, como autonomia individual e emancipação da opressão religiosa e a fraternidade como lealdade cívica para com a comunidade de cidadãos (LABORDE, 2008, p. 7). Se por vezes os princípios de ambas as correntes se identificam é de ressaltar que a laicidade francesa tem uma preocupação muito maior em garantir certa hegemonia da figura do cidadão, na medida em que as diferenças em termos de religião ou de cultura devem ficar confinadas no âmbito da esfera privada. O que é levado em conta é o indivíduo enquanto cidadão, e não o indivíduo enquanto cristão, muçulmano ou judeu. Além disso, a neutralidade do liberalismo fomenta a capacidade de autonomia formal, mas sem especificar como a autonomia deve ser usada para o bem, enquanto os laicistas não irão se abster de identificar e promover formas de vida autônoma boa, e são mais desconfiados da compatibilidade das crenças religiosas com a plena autonomia.

É em busca da realização desses três ideais que a República francesa promulgou suas duas últimas leis em torno da proibição do uso do véu nas escolas públicas e pelos funcionários públicos em seus locais de trabalho (lei de 2004), e a lei que proíbe o uso do niqab e da burqa, dito véu integral, no espaço público, isto é, nas ruas, transportes e serviços públicos (2010).

O uso do véu é, no entanto autorizado nas universidades, apesar de uma nova polêmica ter sido lançada no início deste ano pela secretária dos direitos humanos das mulheres, Pascale Boistard, que se diz contra o uso do véu, igualmente, nas universidades. Os prós e contras à proibição do véu se dividem entre um partido de oposição ao governo (UMP), que se diz a favor da proibição nas universidades, enquanto os socialistas parecem mais preocupados com uma nova interdição. A ministra da educação universitária afirmou que o uso do véu jamais

trouxe um problema que pudesse realmente suscitar uma proibição do seu uso, enquanto Manuel Valls, então ministro do interior, se mostrou categoricamente reticente a uma nova lei deste tipo. Ao mesmo tempo, uma pesquisa foi realizada pelo instituto Ifop, o qual mostrou que 78% dos franceses são contra o uso do véu nas universidades¹⁰. Entre os que tomam cuidado com uma nova lei contra os muçulmanos e os que proclamam em alto e bom tom que a República laica deve ser defendida a todo custo, a luta pela expulsão da religião continua.

A proibição do uso do véu pelas meninas muçulmanas nas escolas públicas

Ao longo dos anos 80 e 90 surgiu um debate bastante conflitante e por vezes confuso sobre qual educação promoveria os valores e os ideais republicanos de liberdade e igualdade. A corrente representada pelos pedagogos defendia uma educação centrada na criança, a qual deveria levar em conta o seu contexto social e a sua cultura particular. A outra, representada pelos republicanos, defendia que todas as crianças, independentemente de sua família e circunstâncias sociais, deveriam seguir uma instrução humanista clássica, centrada no domínio das competências universais e conteúdos de saber, os quais são em si libertadores e igualitários. Assim, para os republicanos o conhecimento é a aquisição do processo de aprendizagem, o qual deve promover uma capacidade de abstrair-se dos laços dos hábitos sociais, preconceitos irrefletidos e ideologias opressivas. Além disso, as autoridades sociais, como as famílias, igrejas ou comunidades culturais perpetuam a dominação dos sistemas heterônomos do pensamento. É no seio da escola que os alunos devem, por um lado, aprender a não ter que suportar as sujeições espirituais, e por outro, refletir sobre sua condição religiosa e ideológica. O historiador republicano Claude Nicolet chama de laicidade a capacidade interior de auto-emancipação fomentada pela educação do estado para a autonomia (LABORDE, 2008, p. 110). Segundo os laicistas, esta capacidade racional é negada pelo uso de tais símbolos de subserviência como o véu das meninas muçulmanas.

Segundo Cécile Laborde, o uso do véu pelas meninas muçulmanas nas escolas públicas francesas levantou três questões no debate filosófico e intelectual francês, que estão diretamente ligadas aos três ideais republicanos da laicidade:

- A primeira é a questão da liberdade (e da autonomia): emancipar as meninas da cultura ou religião incutidas por suas famílias é um objetivo legítimo da educação republicana?

- A segunda é a questão da igualdade (e da neutralidade do Estado): em que sentido a separação entre a esfera pública e a religião garante o igual respeito de todos os cidadãos, crentes e não crentes?
- A terceira é a questão da fraternidade (e a solidariedade entre cidadãos): a expressão pública das diferenças identitárias compromete a identidade e a solidariedade nacional? (*Idem*, p. 9)

Se as respostas a estas questões forem afirmativas segundo a tese do republicanismo laico, então um símbolo de opressão sexista negaria a liberdade e a autonomia das meninas vestidas com o véu, assim como, um sinal religioso ostentatório violaria a neutralidade da esfera pública e ainda violaria a garantia de igualdade entre todos os cidadãos. E, por último, uma demanda de reconhecimento da diferença cultural comprometeria a identidade nacional e a solidariedade trans-ética. Essas três questões são importantes na discussão sobre a liberdade e autonomia das meninas e mulheres muçulmanas, sobretudo o problema da proibição do uso do véu.

A corrente laicista republicana, a partir da premissa segundo a qual o Estado deve promover formas de vida dignas, e que uma destas formas é a do tipo que apresenta um alto grau de autonomia para o indivíduo, conclui que o véu usado pelas meninas muçulmanas é um símbolo de opressão religiosa e feminina, que infringe gravemente a autonomia de sua portadora. Nas escolas estaduais, as meninas muçulmanas devem ter uma educação integral na autonomia racional, a fim de que elas possam garantir a emancipação dos papéis de gênero restritivos inculcados pela família, comunidade ou líderes religiosos. Desta maneira, os laicistas expressam uma grande preocupação sobre o conteúdo das normas sociais com o qual os indivíduos, especialmente as meninas, têm sido socializadas (*Idem*, p. 102).

Segundo Cécile Laborde, o Estado laicista adota uma posição perfeccionista, na medida em que não se abstém de emitir juízos morais sobre o conteúdo das concepções individuais do bem, mas é cauteloso em ser paternalista no que diz respeito à coerção, que entraria em conflito tanto com a liberdade de consciência quanto com a liberdade de pensamento. Por isso, a proibição do uso do véu é dirigida apenas às crianças em idade de formação e no âmbito escolar. O objetivo é que através de uma educação republicana essas meninas possam ser libertadas dos grilhões religiosos da família e da comunidade, assim como possam se tornar sujeitos autônomos capazes de seguir suas próprias escolhas e vontades individuais. O Estado abstém-se de interferir na vida adulta através da coerção que forçaria as jovens a se comportarem de forma autônoma. Como aponta Cecile Laborde, no espírito do liberalismo perfeccionista de John Stuart Mill, os laicistas franceses punem as

doutrinas religiosas que violam a dignidade humana e a autonomia, e recomendam que os indivíduos que as seguem sejam guiados com um fundamento focado na educação, ao invés de forçar ou coagir a se comportar de forma autônoma¹¹. No entanto, o que a autora não havia previsto, na época em que escreveu seu livro (2008) é uma nova e crescente intervenção do Estado na direção paternalista. A lei de 2011, embora tenha inserido em seu bojo a proibição de todo objeto ou vestimenta que cubra o rosto, teve como objetivo principal a proibição do uso da burka e do niqab. A volta ao debate em torno da proibição do uso do véu nas universidades é igualmente sinal de um paternalismo que paira no ar.

Portanto, parece que os defensores do laicismo possuem dois grandes centros de interesse: um que diz respeito à preocupação com a opressão religiosa e o outro que diz respeito à proteção da opressão do sexo feminino. Ora, se o Estado republicano laicista também está preocupado com a questão da opressão feminina através do uso véu, que aos seus olhos é um símbolo de subserviência, então ele o deveria proibir também seu uso para as mulheres adultas. É justamente esta ideia que surge no atual debate laicista e surgiu na própria lei de 2011. No entanto, a questão traz alguns problemas para os próprios fundamentos do republicanismo. Segundo um dos seus princípios basilares, isto é, o respeito à liberdade de consciência e expressão, o Estado pode criticar a ordem patriarcal opressora, mas não pode impedir coercitivamente que as mulheres muçulmanas usem o véu. Um compromisso com o valor da autonomia individual pode justificar uma ação paternalista no caso das crianças, mas a proibição em relação às mulheres adultas pode ser considerada a ruína dos princípios republicanos de liberdade e neutralidade do Estado. Com base nos próprios ideais republicanos, a lei de 2011, a qual proíbe o uso do nikab e da burka por mulheres adultas em todo e qualquer espaço público pode ser entendida como o caminho para uma república tendenciosamente paternalista e desrespeitosa de seu princípio basilar da liberdade em seu sentido mais amplo.

O véu muçulmano como símbolo da mulher subserviente

A afinidade natural entre o movimento feminista francês e a laicidade foi baseada na denúncia da manipulação histórica da religião pelo poder patriarcal. Todas as religiões monoteístas historicamente contribuíram para consolidar a dominação das mulheres. Fundamentalmente, a aparência física que as mulheres fiéis devem exibir como símbolos representa sua lealdade a Deus e aos seus maridos. Para uma tradição feminista que na década de 1970 tinha lutado pelos direitos das mulheres sobre os seus próprios corpos, o hidjab

também aumenta o espectro de regressão ao passado onde havia imposições constrangedoras sobre as mulheres, como por exemplo, o espartilho vitoriano do século XIX ou a proibição do século XX sobre o uso de calças tido como uma vestimenta masculina¹². Neste sentido o uso do véu para muitas feministas deve ser visto como uma alienação antiga.

O pensamento feminista e a laicidade são ambos frutos de um pensamento moderno. Um pensamento que faz da razão o instrumento exclusivo do saber, e de seus argumentos a única garantia da verdade. Por isso, o feminismo, fruto da modernidade, torna irracional as diferenças entre sexos. O âmbito da laicidade é o que torna possível a realização plena da igualdade de gênero e a liberdade feminina. Sem laicidade não existe igualdade entre homem e mulher, tampouco uma autêntica liberdade feminina. Do ponto de vista lógico, a laicidade é pensada como uma classe mais ampla que engloba o feminismo, conseqüentemente um Estado pode se definir como laico (no caso da República francesa), sem, no entanto, ser considerado um estado feminista. Neste sentido, pode haver laicidade sem feminismo, mas nunca feminismo sem laicidade¹³.

A modernidade secular, as lutas e conquistas das mulheres por direitos iguais, remexeram os ânimos de comunidades dominadas pelos homens. Tais comunidades geralmente se apegam a textos religiosos fazendo uma interpretação rígida que favoreça suas ideias machistas. É assim que o fundamentalismo religioso muitas vezes toma a forma de um movimento patriarcal e, para negar a modernidade secular, se pauta principalmente no controle dos corpos e movimentos. Com base em certa interpretação da escritura sagrada, há uma rejeição de tudo que está relacionado à emancipação das mulheres: liberdade sexual, contracepção ou aborto, trabalho feminino que é visto como causa de desintegração das famílias, e no caso do Islã, o controle inclusive do vestuário das mulheres. O véu é utilizado como um poderoso marcador de separações vitais: entre o sagrado e o profano, a intimidade e a visibilidade, os homens e as mulheres, maridos e outros homens. Além disto, o uso do véu expressa o desejo de conter o impacto desestabilizador da entrada das mulheres em espaços públicos tradicionalmente masculinos, como as universidades e o trabalho remunerado (LABORDE, 2008, p. 114). A feminista Fatima Mernissi diz:

O véu é um símbolo revelando uma fantasia coletiva da comunidade muçulmana: fazer com que as mulheres desapareçam, eliminá-las da vida comunal, relegá-las a um terreno facilmente controlável, a casa, para impedi-las de movimentos, e para destacar a sua posição ilegal em território masculino, por meio de uma máscara (*Apud* LABORDE, p. 114).

Segundo a lei islâmica, toda mulher deve permanecer sob a autoridade de seu pai até que ela se case. Após o casamento, ela deve se submeter à autoridade de seu marido. Se o marido morre, ela se tornará a pupila de seu filho ou de seu neto. Isto é, aos ditames da *charia*, uma mulher jamais amadurece, e jamais ganha sua autonomia. Darabi, uma defensora dos direitos das mulheres, autora do livro *Rage against the veil*, afirma que este tipo de lei que pretende proteger a mulher não pode ser considerado um sinal de respeito pelas mulheres, mas antes um insulto à feminilidade e a condição da mulher enquanto ser autônomo e igual¹⁴.

Segundo Jamil Sidqi Al-Zahawi¹⁵, poeta e homem político iraniano, são inúmeros os males causados pelo uso do véu pela mulher muçulmana. Ele é a causa do isolamento da mulher muçulmana em relação à sociedade, pois dificulta a sociabilidade na medida em que há um afastamento natural tanto por parte das suas portadoras quanto por parte dos outros indivíduos que a veem com um ser de difícil acesso. Além disso, a mulher se torna invisível para o seu próprio marido, que é incapaz de enxergá-la para além do véu, símbolo de submissão, castidade e modéstia. O véu, afirma o poeta, é contrário à natureza, pois enfraquece a visão; um dos mais úteis sentidos que guia o indivíduo através da sua longa viagem que é a vida (AL-ZAHAWI, 2015, p. 79).

Esta interpretação sobre o fundamentalismo como um movimento religioso patriarcal e esta visão sobre o uso do véu pelas mulheres muçulmanas são seguidas pela corrente laicista francesa. Para os laicistas, o véu é um símbolo que não deve ser visto isoladamente, mas antes ligado a tendências deploráveis de práticas opressivas, como a poligamia, o repúdio, e os casamentos forçados. O véu, para muitas mulheres muçulmanas e para a corrente laicista, é considerado mais do que uma peça de roupa e se refere, sobretudo, a uma restrição da liberdade individual e da igualdade de gênero. Para os laicistas, mesmo quando as meninas e mulheres muçulmanas dizem que não faz diferença o uso do véu em suas vidas, ou que os usam de maneira deliberada, ainda assim suas escolhas não são livres. Não existe uma escolha aberta para as mulheres muçulmanas. O véu é tido como um símbolo de respeito e castidade e é somente através do seu uso que as jovens muçulmanas podem se sentir respeitadas pelos seus pares de sexo masculino. Se elas escolherem usar roupas ocidentais serão submetidas ao risco de abuso e assédio por parte da sua comunidade masculina. Portanto, para evitar tal desrespeito e manter sua dignidade e auto-estima elas preferem usar o véu e se convencerem que sua escolha é livre. Como Finkielkraut afirma, “aquelas que o fazem para se protegerem de misoginia e machismo não podem ser ditas livres”¹⁶.

No entanto, essas interpretações bastante negativas sobre o uso do véu não são tão unânimes entre as feministas muçulmanas e para certa esquerda, na Europa, nos EUA, Canadá

e vários outros países. Existe toda uma corrente feminista que interpreta o hidhab islâmico de maneira bastante positiva, não somente como um símbolo subversivo aos ditames das regras ocidentais, mas também como uma oportunidade de liberação das suas portadoras. Além disso, uma vertente intelectual e política de esquerda, na França, mas também nos EUA e nos outros países da Europa, são extremamente críticos quanto à proibição do uso do véu e seu objetivo emancipador.

Os problemas decorrentes da proibição do uso véu

A primeira crítica que os laicistas sofreram na defesa da interdição do uso do véu diz respeito à sua cegueira em relação aos resultados práticos de tal proibição. Os críticos afirmam que os laicistas encontram-se em uma contradição quando defendem a proibição do uso do véu nas escolas sob a justificativa de que isso ajudaria a emancipação das meninas muçulmanas. Eles esquecem que em muitos casos, as meninas de famílias muçulmanas foram impedidas de frequentar a escola, seja pela família ou pela própria escola republicana que as expulsou. Em 2004, após a promulgação da lei que proibiu o uso do véu, entre os 639 casos registrados pelo governo, 143 meninas abandonaram as escolas, dentre as quais 47 haviam sido expulsas por insistirem sobre o uso do véu. Para os defensores do republicanismo laico, o número é inexpressivo, mas para os críticos, ao contrário, ele prova que a proibição e a consequente exclusão da escola contradiz o objetivo declarado de emancipação¹⁷. Os intelectuais da esquerda, em um manifesto publicado no jornal “Libération” afirmaram que “é por saudar as meninas dentro da escola que podemos ajudar a emancipá-las, dando-lhes as ferramentas da autonomia. O sociólogo Jean Baubérot, especialista da laicidade, afirma que a focalização da proibição do uso do véu e da burka nasce de uma má compreensão da laicidade. A laicidade é uma questão de comportamento, não de vestimenta. Para o autor “se neutralizamos desta forma o espaço público, terminaremos apenas como única expressão tolerada; a publicidade comercial. Não será o espírito da laicidade que triunfará, mas o ultra capitalismo”¹⁸. É verdade que a laicidade não deveria estar relacionada com a questão vestimentar, e sim com o comportamento. No entanto, é difícil imaginar que a mulher muçulmana que usa a burka tem a mesma liberdade de escolha que a mulher europeia que usa qualquer outra roupa comercial. Ademais, a mulher muçulmana não tem a liberdade de escolher não usar o véu ou a burka, enquanto a mulher ocidental tem a liberdade de seguir os ditames da moda ou não.

Outra crítica diz respeito à desconfiança quanto ao papel das escolas e o da educação.

Para os críticos, a confiança, que os laicistas possuem em relação ao poder libertador do conhecimento pode ser desmentida pela própria sociologia francesa da educação. Mesmo durante o auge da Terceira República, as promessas de emancipação dos grupos sociais desfavorecidos fracassaram completamente. Ademais, a aparente democratização do sistema de ensino do século XX foi denunciada por críticos como Pierre Bourdieu que entendeu que as habilidades aparentemente neutras e universais relacionadas à autonomia acabaram por formar parte do *habitus* culturalmente adquirido da burguesia educada. As escolas contribuíram para a reprodução da dominação social mais do que a emancipação de estruturas de dominação (BOURDIEU, 1990).

Os críticos afirmam, igualmente, que os laicistas se concentram essencialmente na defesa de proibição de símbolos visíveis de opressão, enquanto na realidade a violência e opressão mais nefasta às mulheres residem numa prática generalizada de opressão de gênero que vai além do problema das mulheres muçulmanas e seu porte do véu. As práticas de dominação de gênero, como a opressão doméstica, a desigualdade salarial, o difícil equilíbrio trabalho/família não provocaram tanto clamor público como o véu muçulmano. A opressão generalizada de gênero encontra-se lastrada e perpetuada na sociedade ocidental. Focalizar a questão em grupos minoritários somente desvirtua o verdadeiro problema a ser combatido. Não se trata de esquecer as dificuldades e revés vividos por grupos minoritários, como os das muçulmanas, mas antes apontar a ferida que nunca foi curada.

A Federação das Mulheres do Quebec (FFQ) tem denunciado constantemente uma negligência da parte do Estado em lidar com a questão do fundamentalismo religioso que cada vez mais tem se imiscuído na política canadense com um custo considerável aos direitos e liberdades das mulheres, dos imigrantes e das pessoas LGBTs. No entanto, o governo, no lugar de propor um debate aberto de como assegurar a independência e a neutralidade do Estado face às religiões, se concentra essencialmente sobre a questão do Islã e o uso do véu¹⁹.

Os lenços são vistos como uma negação da liberdade das mulheres de controlar sua própria sexualidade, no entanto, a sexualidade e a aparência corporal feminina na França e na maioria dos países ocidentais capitalistas são enquadradas por normas universais de beleza guiadas por um mercado da moda que muitas vezes deixa a dúvida sobre a liberdade daquelas que o seguem (LABORDE, 2008, p. 132). Segundo a concepção da corrente feminista radical na França, a controvérsia sobre o uso do véu deve ser colocada no contexto da elevada sexualização dos corpos das mulheres na sociedade francesa, ligada nestes últimos anos à mudança radical da moda feminina que passa a simbolizar a disponibilidade sexual. Neste sentido os críticos acusam os laicistas de estarem menos preocupados com a autonomia da

mulher e mais com a afirmação de normas dominantes da feminilidade. Portanto, para as feministas, o direito ao próprio corpo deve ser defendido não somente contra as práticas de culturas minoritárias, como o uso do véu, mas também contra normas sexistas que impõem certa aparência feminina na sociedade francesa, desde a imposição do peso ideal à roupa que agrada o sexo oposto. Neste sentido, as defensoras do porte do Hidjab afirmam que o uso do véu poderia ser compreendido como uma resistência ao imperialismo ocidental. Muitas jovens muçulmanas utilizam deliberadamente o véu quando saem nas ruas ou pegam o transporte público, para provocar certo olhar que é comum, especialmente advindo da parte de outras mulheres. O que elas esperam com o uso do véu é despertar nas mulheres uma reflexão sobre suas próprias vestimentas e da dimensão sexista e extremamente normativa na moda feminina ocidental. Obviamente este tipo de mensagem é válida apenas em sociedades que defendem o direito das mulheres e promovem a igualdade de todos os cidadãos (AHMED, 2015, p. 75). Para os críticos, portanto, os laicistas se concentram apenas nas práticas de grupos minoritários, enquanto o problema relacionado às práticas sexistas é bem mais profundo e carrega consigo toda uma sociedade.

As feministas podem até ter razão em apontar os problemas relacionados à opressão vestimentar e à sua dimensão sexista, que perdura em nossa sociedade e que em nada tem a ver com o uso do véu. No entanto, essa crítica aos laicistas não parece ser legítima na medida em que evoca outro problema, mas não fornece um fundamento sólido contra os argumentos dos laicistas em relação à violência contra a mulher muçulmana que se nega a usar o véu. Claramente à opressão vivida pelas mulheres no mundo ultrapassa o âmbito de grupos minoritários, no entanto, os laicistas têm razão em sublinhar o sofrimento e a opressão das muçulmanas que se encontram sob o domínio de um paternalismo que inferioriza a mulher.

Além disto, os laicistas são acusados de promover inconscientemente uma política social de missão colonialista civilizatória (*Idem*). Para os colonialistas ocidentais, o véu simboliza a opressão das mulheres e o atraso das sociedades orientais. Há toda uma literatura do século XIX que construiu uma imagem do homem árabe como um homem incivilizado cuja masculinidade se testemunhava inclusive com os maus tratos às mulheres. Nesta linha de pensamento, os colonizadores colocam o desvelamento e a educação feminina em um mesmo pacote civilizador, fazendo do corpo feminino uma metáfora para a ocupação pós-colonial. As palavras de Gayatri Spivak, *homens brancos salvando as mulheres pardas dos homens marrons* (SPIVAK, 1994, p. 93) embora utilizadas para descrever a relação da Inglaterra no seu processo de colonização da Índia, revelam a mentalidade do colonizador.

Os críticos têm argumentado que o desvelamento do véu longe de libertar as mulheres,

constitui mais uma prática opressiva de inscrição corporal. A tentativa de libertar as mulheres removendo seus véus reinscreve os corpos das mulheres como símbolo de culturas, em vez de agentes individuais.

Avaliação dos argumentos dos laicistas

Segundo a leitura aqui trazida, parece claro que são duas as preocupações dos laicistas: uma que diz respeito à separação da igreja e do Estado, cuja consequência é a tolerância religiosa desde que esta não adentre nas esferas institucionais da república; e a outra que diz respeito ao papel emancipador da escola republicana. Para os laicistas o Estado republicano tem como papel liberar seus cidadãos das presas de qualquer tradição religiosa que impeça o livre desenvolvimento da autonomia e da autodeterminação racional. Neste sentido, os laicistas tanto adotam uma posição pragmática quanto normativa. Por um lado são pragmáticos porque interpretam o uso do véu como um símbolo que impede a emancipação das meninas muçulmanas as quais permanecem presas à família e ao grupo comunitário em que se encontram inseridas. Por outro lado, são normativos, porque fazem um julgamento do que seriam as formas de vida boa e o tipo de educação capaz de trazer autonomia e esclarecimento.

A meu ver o problema com a proibição do uso véu na escola diz respeito, em primeiro lugar, a uma certa cegueira pela parte dos laicistas em relação a atual crise do sistema educacional da República francesa, face a banalização da agressão e a violência no âmbito da escola, tanto por parte dos alunos em relação aos professores quanto entre os estudantes entre si. A escola pública, sobretudo aquela situada na periferia, enfrenta um problema tão grave com a violência dentro de seu pátio e sala de aula - ligada a inserção dos estudantes filhos de imigrantes e o seu mal-estar diante de um país que é o seu, mas que pena por lhes reconhecer como cidadãos iguais²⁰ - que mal consegue passar o seu conteúdo curricular, quem dirá sua proposta de ensino emancipatório e aprendizado autocrítico.

Um mal-estar que pode ser inserido no contexto da luta infrutífera realizada pela segunda geração, a partir de 1970. Segundo Parekh, a partir dos anos 1970, a segunda geração, aquela que cresceu na sociedade europeia passa a não se ver mais a partir da nacionalidade do país de seus pais, mas antes através da religião muçulmana. Assim, eles não se definem mais como argelinos, paquistaneses, marroquinos, mas, sobretudo como muçulmanos. Na medida em que a religião é o que define suas identidades, o cidadão de confissão muçulmana passa a exigir um reconhecimento de sua religião e identidade como

nunca havia acontecido nas gerações anteriores. A terceira geração segue esta mesma trajetória. É Neste contexto que países como a França começam a exigir uma maior assimilação de seus cidadãos muçulmanos e exigir que seus cultos religiosos permaneçam na esfera privada (PARECK, 2008, p. 8-9). A questão de saber se o estatuto de muçulmano pode ou não ser considerado um componente da sua identidade depende do conceito de identidade adotado. Se considerarmos que a identidade baseia-se, segundo uma concepção habermasiana (Habermas, 1994), nos princípios constitucionais ancorados na cultura política e não sobre as orientações éticas fundamentais da forma cultural de vida predominante naquele país, o status de muçulmano não deve revelar a identidade do cidadão muçulmano. Mas, se entendermos, como apontam os defensores do multiculturalismo, Tariq Madood (2013) ou Parekh (2008), que o estatuto de muçulmano revela-se o componente formador da identidade do cidadão europeu muçulmano, uma vez que ele passa a se definir efetivamente não mais através da nacionalidade ou cultura do país de seus pais, mas através da religião, então esta passa a ser o que define a identidade do cidadão muçulmano. Todavia, estas questões não serão tratadas neste artigo.

É verdade que idealmente a escola deve desenvolver um papel de emancipadora e transmissora de um conhecimento crítico e autocrítico, no entanto, a proibição do uso véu só faria sentido se efetivamente a escola estivesse em condições nos dias de hoje de realizar seu papel. Ao contrário, a questão do véu parece não vir acompanhado de uma verdadeira possibilidade de explicações e esclarecimentos aos próprios alunos, e daí que a sua proibição cai em um vazio profundo e desencadeia uma revolta por aqueles que muitas vezes tomam esta proibição somente como uma desculpa para disseminar a violência. Portanto, talvez o maior problema a ser enfrentado pela escola republicana seja menos a questão do uso do véu e mais o combate à violência generalizada advinda desse mal-estar da terceira geração de imigrantes. São eles que agora gritam em alto e bom tom que não fazem parte deste sistema, deste país, desta língua e desta cultura. Como educar esses jovens que já chegam à escola armados de ódio e racismo - especialmente contra seus colegas judeus²¹ - descontentes e plenamente desinteressados pela educação republicana? Este, e não a questão relacionada ao véu é o verdadeiro problema que tem sido enfrentado pelas escolas francesas e que atinge meninos e meninas em idade de formação. Se a escola francesa estivesse em condições de verdadeiramente ensinar e formar seus alunos no sentido de uma educação emancipadora e crítica, provavelmente essas meninas não precisariam tirar o véu para se emanciparem, e a França não precisaria de uma lei de proibição. As próprias meninas teriam condições de dar seu grito de independência.

Em segundo lugar, torna-se cada vez mais claro que a proibição do véu como consequência da lei de separação entre a religião e o Estado, é apenas uma desculpa para afastar a religião muçulmana do espaço público, já que o véu é um símbolo visível e que representa a presença do islã no estado francês. É isso que parece muitas vezes incomodar os críticos do véu, e não a quebra de uma lei laica. A laicidade parece ser algo muito importante na França, mas depende muito de que religião se está falando. Recentemente o governo francês vem se cristianizando cada vez mais através de declarações que lançam um desconforto na laicidade republicana. Com os atentados recentes e a onda de fundamentalismo que embora pontual, percebe-se na Europa, o governo francês, tanto de direita, com Sarkozy²², quanto de esquerda, com Manuel Valls²³, derrapam através de declarações que no mínimo colocam em cheque a tão proclamada laicidade francesa.

Considerações Finais

Nas primeiras linhas deste artigo, evoquei os acontecimentos ocorridos no início deste ano, tanto na Inglaterra quanto no solo francês, ligados ao fundamentalismo islâmico. No entanto, nada falei a respeito do fundamentalismo. O artigo trata essencialmente sobre a questão da proibição do uso do véu colocada em prática pelo governo republicano francês e defendida pela corrente laicista. A pergunta que não quer calar é a de saber qual a relação entre uma coisa e outra? Se é que existe uma relação. É de se admitir que a questão do Islã não é matéria fácil e vem se tornando cada vez mais difícil, quer seja nos países do Oriente médio envolvidos em conflitos, quer seja na Europa ou na França. No entanto, parece-me que muitas confusões são feitas na tentativa de apreender o problema. A primeira grande confusão diz respeito a uma relação feita apressadamente entre a religião muçulmana e o fundamentalismo religioso, e decorrente dela, a relação feita entre os símbolos muçulmanos e a opressão e a violência. Uma segunda confusão feita, principalmente na Europa, diz respeito a relação feita entre o problema da imigração e o Islã. Como bem questiona Olivier Roy, precisamos saber se o debate atual na França sobre o Islã está intrinsecamente relacionado com a questão da religião na sociedade francesa, ou se apesar da aparente continuidade do laicismo na França, o Islã é na realidade visto como uma religião diferente de todas as outras e que se tornou o portador de uma ameaça específica. Se efetivamente o Islã é considerado uma religião diferente, então precisamos investigar se a ameaça percebida advém do caráter específico da teologia muçulmana - e que tipo de teologia muçulmana é esta que difere tanto das precedentes religiões monoteístas professadas em solo francês - ou se a ameaça está

ligada ao recente fluxo migratório. Se a ameaça do Islã está intrinsecamente ligada à questão da recente e voluntária imigração dos países muçulmanos, então a questão da religião não deveria contar tanto, e talvez mesmo deva ser completamente abandonada. Se for a imigração ou o Oriente Médio que são percebidos como a fonte da dificuldade e ameaça, então isso tem que ser dito com muita clareza, e não ficar escondido nas entrelinhas de uma pretensa defesa contínua do laicismo. Mas, se for apenas a religião islâmica que está em questão, então devemos parar de pensá-la a partir da perspectiva da periferia (Banlieue), e tentar entender de onde realmente surge o medo para os laicistas (ROY, 2007, p.4). E por último, se a luta contra o Islã está inserida no contexto da busca por uma sociedade secular e laicista, então ela tem que incluir igualmente todas as outras religiões que tiveram seus privilégios garantidos ao longo da história da laicização francesa, sobretudo, a igreja católica.

A questão da proibição do uso do véu e sua defesa maciça pela sociedade francesa e pela corrente laicista pode ser apreendida de maneira bastante diferente quando inserida nestas duas vias de interpretação do problema islâmico. Se efetivamente o problema islâmico e sua ameaça específica estão ligados à questão da imigração, então a questão do véu é um puro pretexto e mesmo uma covardia porque se apodera da parte mais fraca da barra. O véu é somente um símbolo que representa a presença do outro no território nacional. É o afronto do estrangeiro que pena para se assimilar. No entanto, se a ameaça advém da religião e de sua doutrina, então a questão do véu é um problema legítimo colocado em pauta pelos laicistas. Dizer que a questão é legítima, não significa dizer que a solução da proibição está correta. Será preciso, a meu ver, dar a voz às mulheres muçulmanas e realizar um verdadeiro debate franco com a sociedade francesa sobre como a escola pode realmente ajudar na questão da emancipação das meninas muçulmanas, mas, sobretudo como a cultura mulçumana pode ser mais bem integrada e vista no território francês. O cidadão francês mulçumano é uma minoria na sociedade francesa, portanto, mesmo se a questão sobre a proibição do véu permanecer apenas sobre a ótica da legislação e da coerção, ainda assim não podemos dizer que logicamente a democracia republicana francesa estaria sendo ameaçada. Sobretudo quando nos deparamos com o resultado de uma pesquisa que revela que mais de 70% da sociedade francesa é contra o uso do véu nas escolas e a favor da proibição nas universidades. Mais do que uma pesquisa sobre o que o cidadão francês deseja, é necessário um franco debate sobre os ganhos e as perdas de uma proibição deste tipo, um franco debate talvez sobre os perigos que uma sociedade sob as vias da discriminação incorre no seu futuro político.

Notas:

¹ Doutoranda em Filosofia pelo Programa de Pós-graduação em Filosofia da Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, Brasil. Doutorado Sanduíche na School of Law, Birkbeck University of London, Reino Unido. Bolsista da CAPES – Proc. n. 4708/14-8. E-mail: evaniareich@hotmail.com.

² <http://gu.com/p/469v9/sbl> consulta realizada em 6 de abril de 2015.

³ A lei de 1905 é considerada uma lei de liberalização, e não uma lei de interdição ou de repressão: liberalização da República em relação à igreja católica romana; liberação dos protestantes e dos judeus cujos cultos minoritários se tornaram enfim reconhecidos no mesmo nível que as religiões majoritárias; liberação dos cidadãos que são convidados a abandonar suas querelas confessionais para se concentrarem em uma agenda cujo objetivo é a conquista democrática e social. A lei é uma promessa republicana enfim realizada, que marca o fim de um conflito - apesar da indignação dos ultras católicos romanos - e é a recusa de um anticlericalismo obsessivo em prol de uma separação liberal que respeitasse a liberdade de consciência e de culto. (In, PLENEL, 2014, p. 108-112).

⁴ Eclipse, neste uso, diz respeito a um novo aparecimento do religioso no espaço público, sobretudo relacionado à religião islâmica. De qualquer maneira Gauchet acredita que este reaparecimento do religioso e não da religião no solo europeu é bem mais discreto do que a febre religiosa pentecostal que agita as metrópoles do terceiro mundo, ou os evangélicos que trabalham a *Bibel Belt* nos Estados Unidos. (In, GAUCHET, 1998, p. 37)

⁵ Para Marcel Gauchet o que impulsionou a volta do tema da laicidade, em primeiro lugar, foi o choque entre o enfraquecimento contínuo do religioso que se observa na Europa, com uma nova onda social-histórica de religiões periféricas, sobretudo a efervescência do fundamentalismo. (In, GAUCHET, 1998, p. 37)

⁶ Segundo Marcel Gauchet, a saída da religião significa a dissolução da religião compreendida como modo de organização do estabelecimento humano. O princípio de organização declinou-se em quatro disposições práticas: a tradição, isto é a organização da sociedade sob os ditames de uma obediência ao passado fundador; a dominação, um poder que incarna a subordinação a uma ordem sacral transcendente; a hierarquia, que dispõe os seres em termos desiguais através de uma ligação superior à inferior; e incorporação, relação entre o indivíduo e seu grupo sob a base da submissão ao coletivo. A saída da religião consiste, portanto, na passagem do mundo heterônimo ao mundo da autonomia. (In GAUCHET, 2015, p. 106).

⁷ O termo “esfera pública” será recorrente no texto. Algumas vezes ele refere-se ao conceito abrangente habermasiano, longamente formulado em “Mudança Estrutural da esfera Pública” (2003), e outras vezes designará apenas uma representação espacial. Nesta frase, ele diz respeito ao contexto da opinião pública, isto é, aquela que teria a função de controlar, criticar e supervisionar o exercício do poder público. Em todos os casos quando o conceito de esfera pública é utilizado para afirmar a separação da igreja e do Estado, ele deve ser entendido como esfera pública parlamentar. No entanto, no caso da França, a religião e a sua prática, além de terem sido expulsas desta, foram também banidas do espaço público, entendido como os locais da administração e órgãos públicos, e até mesmo vias públicas, no que se refere à proibição do uso da *burka*.

⁸ Refiro-me ao Corcodat na Alsace-Moselle que reconhece e organiza os cultos católicos, luteranos, reformistas e israelitas e permite ao Estado remunerar os ministros destes cultos. Neste sentido, tal concordado é admitido pela República francesa como uma exceção à separação entre a igreja e o Estado.

⁹ Sobre o Liberalismo igualitário, uma boa fonte é o livro de Brian Barry, *Culture & Equality*. Harvard University Press: 2002.

¹⁰ Disponível em: www.francetvinfo.fr. Acesso em: 20 abr. 2015.

¹¹ LABORDE, 2008, p. 107.

¹² LABORDE, 2008, p. 112.

¹³ Disponível em: www.cairn.info. Acesso em: 21 de abr. de 2015.

¹⁴ DARABI, *Sous influence*, In Philosophie Hors-série, p. 77.

¹⁵ O texto de AL-ZAHAWI refere-se à *Lettre sur la question du voile* de 1910.

¹⁶ FINKIELKRAUT, *Le foulard et l'espace sacré de l'école*. Disponível em: <http://lmsi.net/Annexe-le-texte-d-Alain>. Acesso em 20 de abr. 2015.

¹⁷ Dix ans après l'interdiction du voile à l'école, le débat continue. Disponível em: www.lavie.fr. Acesso em 20 abr. 2015.

¹⁸ Dix ans après l'interdiction du voile à l'école, le débat continue. Disponível em: www.lavie.fr. Acesso em 20 abr. 2015.

¹⁹ Laïcité, égalité, féminisme: retour sur um débat qui interpelle le mouvement féministe. Disponível em: www.ffq.qc.ca. Acesso em 21 abr. 2015.

²⁰ Vide os pronunciamentos do ex-presidente Nicolas Sarkozy, o qual mencionou o Islã como uma religião importada e seus fiéis como estrangeiros que era preciso acolher. (*In*, FREGOSI, prefácio de 2011, p. III).

²¹ *Les territoires perdu de la République* (Pluriel, Paris: 2004), organizado por Emmanuel Brenner, traz um vasto depoimento de professores que assistem uma violência diária sofrida pelos jovens judeus advinda dos jovens muçulmanos. Os jovens muçulmanos trazem o conflito Israel-palestina para dentro da escola.

²² *In* FREGOSI, prefácio de 2011, p. III.

²³ O primeiro-ministro, no dia 22 de abril deste ano, durante uma missa em uma igreja de Villejuif, após a descoberta de um projeto de atentado, declarou que “ir à missa é a mais bela das respostas contra o terrorismo”, insistindo sobre a importância da igreja católica na França. Disponível em: <http://www.aleteia.org/fr/societe/article/manuel-valls-aller-a-la-messe-la-plus-belle-des-reponses-a-apporter-au-terrorisme-5897407015419904>. Acesso em: 24 abr. 2015.

Referências bibliográficas:

AL-ZAHAWI, Jamil Sidqi. *Lettre sur la question du voile*, 1910. Philosophie Hors-série, n. 25. França: março-abril 2015.

AHMED, Leila. *La domination masculine n'est pas propre à l'islam*. Philosophie Hors-série, n. 25. França: março-abril 2015.

BOURDIEU, Pierre e PASSERON, Jean Claude. *Reproduction in Education, Society and Culture*. London: Sage, 1990.

FINKIELKRAUT, Alain. *Le foulard et l'espace sacré de l'école*. Texto publicado na revista L'Arche, n. 544-545. In, www.lmsi.net consulta realizada 18 abril 2015.

FORGET, Philippe. *Du Citoyen et des Religions: Liberté, souveraineté et laïcité*. Berg International Editéurs, Paris: 2013.

FREGOSI, Frank. *L'islam dans la laïcité. Pluriel*. Paris: 2011 (Prefácio).

GAUCHET, Marcel. *Retour ou sortie du religieux?* Philosophie Magazine Hors-série, n. 25. Março-abril 2015.

_____. *La Religion dans la démocratie*. Folio. Paris: 1998.

HABERMAS, J., 'Struggles for Recognition in the Democratic Constitutional State' in Gutmann, A. (ed), *Multiculturalism: Examining the Politics of Recognition*, Princeton: Princeton University Press, 1994.

LABORDE, Cécile. *Critical Republicanism: The Hijab controversy and Political Philosophy*. Oxford University Press. New York: 2008.

PARDINA, Teresa Lópes. *Féminismo et Laïcité*. www.cairn.info. Consulta realizada em 21 de abril de 2015.

PAREKH, Bhikhu. *European Liberalism and the Muslim question*, Amsterdam University Press, Amsterdam: 2008

PATTEN, Alan. The Republican Critique of liberalism. In *Contemporary Political Theory*, A reader, Colin Farrelly. Londres: 2004, p. 159-168.

PINZANI, Alessandro. Republicanismo (s), Democracia, Poder. In VERITAS, v. 52, n. 1. Porto Alegre, p. 5-14.

PLENEL, Edwy. *Pour les musulmans*. La découverte. Paris: 2014.

ROY, Olivier. *Secularism Confronts Islam*. Trad. George Holoch. Columbia University Press. New York: 2007.

SPIVAK, Chakravorty Spivak, Can the Subaltern Speak? In *Colonial Discourse and Post-*

Colonial Theory: A reader, ed. Patrick Williams and Laura Chrisman, Hertfordshire: Harvester.